



## **SÃO VICENTE INVESTE EM MELHORIAS NOS EIXOS COMERCIAIS COM ACESSIBILIDADE E MELHOR ESTRUTURA**

PÁG 04

## **São Vicente abre concessão para Parceria Público-Privada na iluminação pública**

PÁG 06

## **Pedala São Vicente 2024: Uma jornada ciclística para fortalecer saúde e solidariedade**

PÁG 06

## ÍNDICE

<b>EXPEDIENTES</b>	<b>3</b>
<b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>	<b>4</b>
<b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>	<b>7</b>
<b>Leis Sancionadas Pelo Executivo</b>	<b>7</b>
<b>Decretos do Prefeito</b>	<b>8</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>11</b>
<b>Atos do Gabinete do Prefeito</b>	<b>11</b>
<b>Portarias do Prefeito</b>	<b>11</b>
<b>Despachos do Prefeito</b>	<b>11</b>
<b>Atos das Secretarias</b>	<b>12</b>
<b>Portarias</b>	<b>12</b>
<b>Despachos</b>	<b>12</b>
<b>Outros Atos</b>	<b>12</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>14</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>18</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>24</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>28</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>28</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>28</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>28</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>28</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>29</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>29</b>
<b>Atos da Mesa</b>	<b>29</b>
<b>Atos da Presidência</b>	<b>29</b>
<b>Resoluções</b>	<b>29</b>
<b>Decretos Legislativos</b>	<b>29</b>
<b>Atos Administrativos</b>	<b>29</b>
<b>Atos dos Secretários</b>	<b>29</b>
<b>Licitações</b>	<b>29</b>
<b>Pessoal</b>	<b>29</b>
<b>Demais Atos</b>	<b>29</b>

## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### Prefeito

Kayo Amado

#### Vice-prefeita

Sandra Conti

#### Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

#### Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

#### Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

#### Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

#### Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

#### CONTATOS IMPRENSA

E-mail: [imprensa@saovicente.sp.gov.br](mailto:imprensa@saovicente.sp.gov.br)

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

#### Presidente

Adilson da Farmácia

#### Vice-presidente

Higor Ferreira

#### 1º Secretário

Tiago Peretto

#### 2º Secretário

Dercinho, o Negão do Caminhão

#### Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: [comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br)

#### Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

#### CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: [camara@camarasaovicente.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaovicente.sp.gov.br)

[camarasv@uol.com.br](mailto:camarasv@uol.com.br)

Site: [www.camarasaovicente.sp.gov.br](http://www.camarasaovicente.sp.gov.br)

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

#### Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto  
[prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite  
[segov@saovicente.sp.gov.br](mailto:segov@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista  
[seges@saovicente.sp.gov.br](mailto:seges@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues  
[sfazexp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sfazexp@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos  
[seplag@saovicente.sp.gov.br](mailto:seplag@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite  
[serimp@saovicente.sp.gov.br](mailto:serimp@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

David Daniel Schmidt  
[sejur@saovicente.sp.gov.br](mailto:sejur@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos  
[seicom@saovicente.sp.gov.br](mailto:seicom@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Educação

Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili  
[seduc@saovicente.sp.gov.br](mailto:seduc@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos  
[sesau@saovicente.sp.gov.br](mailto:sesau@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Social

Wagner Santos Pinheiro  
[sedes@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedes@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Cultura

Alexandre Moraes Rodrigues  
[secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Esportes e Lazer

Wagner Paraguay  
[sespor@saovicente.sp.gov.br](mailto:sespor@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira  
[semam@saovicente.sp.gov.br](mailto:semam@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Palmieri  
[sebem@saovicente.sp.gov.br](mailto:sebem@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Turismo

Paulo Roberto Duarte Bonavides  
[setur@saovicente.sp.gov.br](mailto:setur@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Marcos Roberto de Andrade  
[setre@saovicente.sp.gov.br](mailto:setre@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Marcos José Bezerra da Silva  
[sehab@saovicente.sp.gov.br](mailto:sehab@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins  
[semob@saovicente.sp.gov.br](mailto:semob@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora  
[sedos@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedos@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi  
[secinp@saovicente.sp.gov.br](mailto:secinp@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira  
[sedurb@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedurb@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos  
[sel@saovicente.sp.gov.br](mailto:sel@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Serviços Públicos

Cláudio Altafin  
[sesp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sesp@saovicente.sp.gov.br)

#### Subprefeitura da Área Continental

Danillo Antonio Pedro  
[subprefeitura@saovicente.sp.gov.br](mailto:subprefeitura@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Juliana Arnaut de Santana  
[sedec@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedec@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes  
[sedhc@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedhc@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo  
[seac@saovicente.sp.gov.br](mailto:seac@saovicente.sp.gov.br)



## SÃO VICENTE INVESTE EM MELHORIAS NOS EIXOS COMERCIAIS COM ACESSIBILIDADE E MELHOR ESTRUTURA

São Vicente é caracterizada por ter o comércio mais popular e atrativo na Baixada Santista. Buscando criar novos mecanismos para impulsionar a economia da Primeira do Brasil, a Prefeitura vem reurbanizando dois dos principais eixos das áreas Insular e Continental: as vias da Rua Martim Afonso (Centro) e Av. Ulisses Guimarães (Rio Branco). A iniciativa, além de alavancar a economia, visa conectar, com planejamento, setores como o desenvolvimento urbano, econômico, turístico e comercial.

O principal conceito para representar essa virada de chave promovida pela Administração Municipal no projeto é a requalificação dos espaços públicos e acessibilidade. Passeando pela Av. Ulisses Guimarães, a idosa Silvia Cavalcanti (moradora do Quarentenário), de 73 anos, notou o nivelamento entre via e calçada, que facilitou

sua locomoção. "Só percebemos a importância quando passamos a precisar do recurso. Estou com dificuldade para me locomover já há alguns anos. Isso faz muita diferença. Às vezes preciso de ajuda para conseguir acessar a calçada. Aqui não passo mais por isso", ressaltou.

Coberturas e calçadas do Centro - O 'maior shopping a céu aberto da Baixada Santista' tem recebido melhorias estruturais que estão o transformando no primeiro centro comercial totalmente acessível da região, com novas coberturas, calçadas com rampas e um projeto que tem como foco a inclusão. "Queremos que nosso shopping a céu aberto, o maior e mais frequentado da região, receba todos os públicos de braços abertos, com dignidade e respeito. Aqui será um espaço para todos!", ressaltou o prefeito Kayo Amado, que tem acompanhado de perto cada passo da obra.

Até o momento, as obras (que estão sendo divididas entre trecho das coberturas e passeio público) estão com percentual de conclusão em 32%.

As melhorias estruturais trarão mais segurança e atratividade ao trabalho dos lojistas e conforto aos frequentadores. Os serviços abrangem desde o cruzamento da Rua Martim Afonso com a Rua João Ramalho até a Praça João Pessoa, além da Rua Frei Gaspar, no trecho entre Rua Martim Afonso e Rua XV de Novembro.

Além disso, o trecho entre as ruas João Ramalho e Frei Gaspar será estruturado para tornar-se um boulevard, contando, inclusive, com adaptação para via compartilhada (para passeio de pedestres e veículos).

Avenida Ulisses Guimarães - O polo comercial da Área Continental vem passando por uma verdadeira transformação, que já vem resultando em investimentos com a

chegada de novos estabelecimentos. Com 2 km de extensão, a reurbanização da Avenida Ulisses Guimarães tem trazido um novo conceito à via, facilitando o acesso aos comércios e trabalhando o resgate da autoestima do vicentino. O projeto consiste na elaboração de um novo passeio público com mobiliário urbano.

"Tenho batido na tecla desde o início do meu mandato: tudo que houver na Área Insular, haverá na Área Continental. Tinha Fundo Social na Área Insular. Agora também tem na Área Continental. Tinha PAT na Área Insular. Agora também tem na Área Continental. Tem obra no eixo comercial da Área Insular. Tem também na Área Continental. Tudo isso trabalhando de maneira conectada. A Ulisses é uma via extremamente estratégica, onde são ofertados os principais serviços públicos na região. Nosso centro comercial da Área Insular precisava de adaptações. E o da Área Continental, também. Os resultados estão aparecendo".

Segue percentual de cada serviços realizado:

- Execução de guias e sarjetas: 90%
- Concretagem das calçadas: 75%
- Execução do piso podotátil: 67%
- Execução do piso intertravado: 68%
- Execução das faixas elevadas: 38%

"O projeto trará um novo ânimo pro local, com mais organização. Obviamente, um lugar mais bonito e organizado atrai mais gente para frequentar e, também, valorizar o local. Hoje temos lojistas muito tradicionais. Isso vai valorizar os pontos e, tende também, a trazer até novos interessados para o local", salienta o secretário de Comércio, Indústria e Negócios Portuários.

Desenvolvimento Urbano - As transformações no Centro de São Vicente e na Avenida Ulisses Guimarães integram um paco-

te de infraestrutura que visa promover o desenvolvimento urbano em São Vicente, buscando impactar diretamente na vida do cidadão, fortalecendo comércio, turismo e geração de emprego.

Somam-se às reurbanizações dos eixos comerciais obras turísticas como a da Nova Orla do Gonzaguinha e do Parque da Juventude, de mobilidade (Linha Vermelha e ciclovia da Avenida Antônio Emmerich), infraestrutura (canal da Avenida Eduardo Souto), entre outras.

"É um grande projeto para ressignificar o conceito que muitas pessoas têm de São Vicente. Todas essas melhorias no eixo centro-praia e demais pontos visam trazer cara nova à Cidade e despertar interesse no empresariado para que invistam em São Vicente. Não é apenas a reurbanização da Linha Vermelha, é a recuperação de um prestígio", concluiu Kayo Amado.



## SÃO VICENTE ABRE CONCESSÃO PARA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura de São Vicente abriu, nesta quarta-feira (3), a licitação para Parceria Público-Privado (PPP) para concessão administrativa de gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do sistema de iluminação pública da Cidade.

Participam da concorrência os seguintes consórcios:

1 - Consórcio NOVALUZ DE SÃO VICENTE, composto pelas empresas: TERRACOM CONTRUÇÕES LTDA., RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. e MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

2 - CONSÓRCIO ILHA GOHAYÓ, composto pelas empresas: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA., SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA e TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.

3 - CONSÓRCIO PROLUMEN, composto pelas empresas: PROGEN S/A, BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA. e COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI

4 - CONSÓRCIO SMARTENERGY, composto pelas empresas: VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI e REAL ENERGY LTDA.

Agora, a Comissão Especial de Licitação em conjunto com os setores técnicos da Prefeitura irão analisar os documentos que compõem o envelope "garantia de proposta e declarações preliminares", sendo o resultado publicado no Boletim Oficial do Município (BOM).

## PEDALA SÃO VICENTE 2024: UMA JORNADA CICLÍSTICA PARA FORTALECER SAÚDE E SOLIDARIEDADE

Àqueles que encontram prazer nas pedaldas e têm o coração aberto para a solidariedade, o Passeio Ciclístico "Pedala São Vicente 2024" é mais do que um simples evento esportivo. Agendado para o dia 28 de janeiro (domingo), às 8h, o evento não apenas proporciona uma jornada sobre duas rodas, mas, também, se torna um ato de contribuição para a própria saúde e o bem-estar coletivo.

Organizado pela Associação Comercial de São Vicente (ACSV) e apoiado pela Prefeitura, o evento terá largada na Praça Barão do Rio Branco (Centro), passagem por diversos pontos e chegada na Praça Tom Jobim, prometendo um percurso que mescla a alegria do ciclismo com a celebração dos 492 anos da Cidade.

As inscrições, feitas exclusivamente no site <http://www.acesaovicente.com.br>, carregam consigo um compromisso social: um quilo de alimento não perecível e um litro de leite. As arrecadações serão destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Além disso, haverá distribuição de kits compostos por uma camisa e uma sacola. As peças estarão disponíveis para retirada na Praça Barão nos dias 26 (sexta) e 27 (sábado). Na área continental, a retirada será na loja Bikedoor ( Av. Dep. Ulisses Guimarães, 1661 - Rio Branco), na data do evento (28 de janeiro).

Para esclarecimentos adicionais e informações sobre o percurso ou inscrições, basta entrar em contato com os seguintes números de telefone: (13) 3569-2910 ou (13) 99649-8199.

O passeio conta com patrocínio da Sablesp, ArtGráfica e Sicredi, além do apoio da LSC, CBMTB e ABCSP.

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

#### LEI N.º 4509, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei n.º 1895-A, de 27 de junho de 2007.**

**Proc. n.º 28373/07**

**Projeto de Lei n.º 132/23 de autoria do Vereador Castelinho**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º A ementa da Lei 1895-A, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina São José de Anchieta a Praça 1287, localizada defronte à Paróquia São José de Anchieta, no Humaitá.”

Art. 2º O art. 1º da Lei n.º 1895-A, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada São José de Anchieta a Praça 128, localizada defronte à Paróquia São José de Anchieta, no Humaitá.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de janeiro de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

#### LEI N.º 4510, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**Denomina Praça da Bíblia o logradouro que específica e dá outras providências.**

**Proc. n.º 00007457/2023-81**

**Projeto de Lei n.º 200/23 de autoria do Vereador Jatobá**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Passa a denominar-se Praça da Bíblia o logradouro situado em trecho da Av. Newton Prado,

bairro Japão, em São Vicente, com as seguintes medidas e confrontações.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA PRAÇA:

"Tem início no P1, coordenadas E 358507.1715, N 7348025.8854; e segue em linha reta por uma distância de 28,73m confrontando com o imóvel de n.º 261 da Av. Newton Prado até o P2, coordenadas E 358532.2281, N 7348039.9334; daí deflete à direita e segue no alinhamento da Av. Newton Prado por uma distância de 11,21m até o P3, de coordenadas E 358531.2978, N 7348028.7639; deste vértice continua seguindo em curva por uma distância de 7,28m até o P4, de coordenadas E 358531.6128, N 7348021.4909; daí segue em curva por uma distância de 6,93m até o P5, de coordenadas E 358530.8494, N 7348014.6053; deste ponto segue em curva por uma distância de 5,35m até o P6, de coordenadas E 358532.4207, N 7348009.4878; daí segue em curva por uma distância de 11,56m até o P7, coordenadas E 358538.4588, N 7347999.6338; deste vértice segue em linha reta por uma distância de 2,78m até o P8, de coordenadas E 358541.2294, N 7347999.3455; seguindo em linha reta por uma distância de 1,01m até o P09, com coordenadas E 358541.9760, N 7347998.6538; do vértice P2 ao vértice P9 o terreno segue pelo alinhamento da Avenida Newton Prado. Partindo do vértice P9, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 13,60m confrontando com o imóvel de n.º 179 da Avenida Newton Prado até o P10, de coordenadas E 358531.2279, N 7347990.3132, deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, confrontado com o Mar Pequeno por uma distância de 25,88m até o P11, de coordenadas E 358518.7290, N 7348012.9742; daí segue em linha reta ainda confrontando com o Mar Pequeno por uma distância de 17,33m, até o marco inicial P1, encerrando-se assim uma área total de 645,28m<sup>2</sup>".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de janeiro de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**LEI N.º 4511, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Vicente o Brigadeiro Raiz do Brasil. Proc. n.º 00008058/2023-37**

**Projeto de Lei n.º 190/23 de autoria do Vereador Adilson da Farmácia**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Vicente o Brigadeiro Raiz do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de janeiro de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**LEI N.º 4512, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a preferência de uso de todos os assentos do transporte público coletivo de São Vicente por idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e autistas. Proc. n.º.00007489/2023-86**

**Projeto de Lei n.º 9/23 de autoria do Vereador Jefferson Cezaroli**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os assentos instalados nos veículos de transporte público coletivo do Município de São Vicente ficam destinados ao uso preferencial de idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com limitação temporária de locomoção, e autistas.

§ 1º Na ausência de usuários preferenciais enquadrados no caput, os assentos serão livres para uso dos demais passageiros.

§ 2º O uso preferencial de que trata o caput se aplica aos modais sob contrato de permissão ou concessão com o Município de São Vicente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de janeiro de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**DECRETOS DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 6363, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 Regulamenta o Banco de Horas de que trata o artigo 122 da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978. Proc. n.º 23392/21**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º O Banco de Horas de que trata o artigo 122 da Lei n.º 1.780, de 06 de junho de 1978, instituído pela Lei Complementar n.º 1.120, de 13 de julho de 2023, passa a ser regulamentado na forma deste Decreto.

§ 1º O Banco de Horas constitui mecanismo de continuidade do serviço público e de contenção de despesas com pessoal, além da garantia de manutenção da saúde de servidores e empregados públicos municipais, evitando jornadas de trabalho excessivas que os privem do necessário descanso.

§ 2º Somente terá efeito para o Banco de Horas as marcações devidamente registradas no equipamento de ponto eletrônico.

Art. 2º As horas de trabalho extraordinário, os atrasos ou as saídas antecipadas, autorizadas pela chefia imediata, deverão integrar o Banco de Horas.

§ 1º O Banco de Horas permite que o servidor ou empregado, mediante autorização de sua chefia imediata, realize horas de trabalho extraordinário e as utilize para compensar os atrasos e as saídas antecipadas de outros dias, desde que as regularize dentro do bimestre em curso, a saber:

I - janeiro e fevereiro;

II - março e abril;

III - maio e junho;

IV - julho e agosto;

V - setembro e outubro;

VI - novembro e dezembro.

§ 2º Eventuais horas de trabalho excedentes, atrasos ou saídas antecipadas ocorridas no mês de dezembro, poderão ser compensadas, se assim autorizado pela chefia imediata, até o mês de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º Se o servidor ou empregado for licenciado ou afastado do serviço por período superior a 14 (quatorze) dias, nos termos da legislação vigente, a compensação poderá se dar até o final do mês subsequente à data em que reassumir o exercício do cargo, emprego ou função.

Art. 3º As horas de trabalho extraordinário laboradas pelos servidores e empregados convocados para tal finalidade não são elegíveis ao Banco de Horas, salvo se assim assentirem previamente à sua realização.

§ 1º É vedada a convocação de servidores e empregados para realização de horas extras, senão pelas seguintes Pastas:

- I - Secretaria da Saúde - SESAU;
- II - Secretaria de Defesa e Organização Social - SEDOS;
- III - Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB;
- IV - Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES;
- V - Secretaria de Bem-Estar Animal - SEBEM;
- VI - Secretaria de Serviços Públicos - SESP;
- VII - Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários - SECINP;
- VIII - Subprefeitura da Área Continental - SUPAC.

§ 2º As demais Secretarias não constantes do § 1º somente poderão autorizar horas de trabalho extraordinário remuneradas mediante prévia autorização da Secretaria de Gestão - SEGES, observadas as hipóteses previstas no artigo 16 do Decreto n.º 5605-A, de 21 de julho de 2021.

§ 3º Serão, contudo, elegíveis ao Banco de Horas as horas de trabalho extraordinário laboradas pelos servidores e empregados dos órgãos discriminados no § 1º deste artigo, desde que por eles requeridos, para fins de compensação de atrasos e saídas antecipadas, se assim autorizados pela chefia imediata.

Art. 4º Em qualquer hipótese, a compensação de horas, a realização de horas excedentes, os atrasos e as saídas antecipadas deverão ser autorizados pela chefia imediata, observado o bom andamento dos trabalhos da unidade e assegurada a inexistência de prejuízo para os serviços.

§ 1º As horas de trabalho excedente e as saídas antecipadas somente serão computadas para quaisquer efeitos com a devida e prévia autorização da chefia imediata do servidor.

§ 2º Permitida e efetivada a compensação no bimestre a que se referir, o servidor não sofrerá quaisquer descontos em seus vencimentos, considerando-se o tempo compensado para todos os efeitos legais.

Art. 5º A realização de horas de trabalho excedente para fins de compensação deverá respeitar o horário de funcionamento da unidade.

§ 1º A realização de horas excedentes para fins de compensação não poderá ser realizada durante período de férias, licenças, afastamentos, faltas abonadas, ou, ainda, no intervalo intrajornada (horário de almoço).

§ 2º As horas de serviço extraordinário serão lançadas no Banco de Horas com acréscimo de 100% (cem por cento) se laboradas, mediante autorização da chefia, aos sábados, domingos, feriados e naqueles que vier a ser declarado ponto facultativo.

Art. 6º As compensações de horas não trabalhadas em virtude de saídas antecipadas ou atrasos serão consideradas partindo-se das mais antigas para as mais recentes, respeitado o limite bimestral de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 2º deste Decreto.

Art. 7º O servidor ou empregado que não cumprir integralmente sua jornada de trabalho, sem a devida compensação, ou realiza-la em desacordo com a autorização de sua chefia imediata, sofrerá, ao final do bimestre de

compensação, os descontos pertinentes em sua remuneração, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente - Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978, ou, se o caso, na legislação específica de sua carreira.

Art. 8º Realizada a compensação de horas não trabalhadas, as horas excedentes inscritas em Banco de Horas deverá ocorrer no mesmo exercício que as originou, observadas as possibilidades de:

- I - redução da jornada diária;
- II - supressão do trabalho em dias da semana;
- III - folgas adicionais, assim compreendidas as concedidas em dias que intercalam feriados e pontos facultativos, ou quaisquer destes e finais de semana;
- IV - prolongamento de férias ou licenças.

Parágrafo único. A utilização das horas extraordinárias para quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo dependerá da prévia autorização da chefia imediata do servidor ou empregado.

Art. 9º É vedado o acúmulo excessivo de créditos em Banco de Horas, assim consideradas aquelas que excedam a 24 (vinte e quatro) horas mensais.

§ 1º O acompanhamento do saldo de Banco de Horas compete ao servidor ou empregado e à sua chefia imediata, zelando para que não excedam ao limite mensal individual previsto no caput deste artigo.

§ 2º A Secretaria de Gestão - SEGES, por meio de sua Diretoria de Recursos Humanos - DIRH, quando identificar que o limite individual foi ultrapassado, notificará o Gabinete da Pasta a qual subordinado o servidor ou empregado, a fim de que o órgão programe a adoção das medidas previstas no artigo 8º deste Decreto em conjunto com o funcionário e a chefia da respectiva unidade.

§ 3º Se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação pela SEGES, não tendo sido adotadas as medidas de contenção e compensação previstas no artigo 8º, a DIRH deverá, de ofício, dispensar o servidor ou empregado de comparecimento ao serviço pelo prazo necessário à compensação (art. 8º, II), mediante simples comunicação ao Gabinete da respectiva Secretaria.

§ 4º Sem prejuízo da adoção das medidas previstas no § 3º, a chefia do servidor ou do empregado poderá ser responsabilizada, na forma da lei, pela inobservância do dever de zelar pelo limite instituído neste artigo.

Art. 10. Para fins de instrução dos processos de aposentadoria cujas informações tenham sido requeridas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPRESV, a Secretaria de Gestão - SEGES deverá analisar se há saldo em Banco de Horas do servidor em análise.

§ 1º Constatada a existência de saldo positivo no Banco de Horas, a SEGES dará conhecimento à Secretaria de lotação do servidor, para que, além de vedar a realização de novas horas excedentes, adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas de compensação previstas no artigo 8º

deste Decreto, comunicando-se a programação de sua fruição.

§ 2º Somente será permitido o acréscimo do saldo de Banco de Horas às verbas rescisórias quando, autorizada a aposentadoria do servidor, não for mais possível sua utilização para os fins do artigo 8º deste Decreto.

§ 3º Em nenhuma hipótese será autorizada a conversão em pecúnia de saldo de Banco de Horas de servidores investidos em cargo em comissão ou de função de confiança.

Art. 11. O inciso I, do artigo 19, do Decreto n.º 5605-A, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19 ...

I - autorizar expressamente a realização e o pagamento de horas extras, quando não constituírem hipótese de inscrição em banco de horas, respeitadas as normas previstas neste Decreto e no de n.º 6363, de 14 de dezembro de 2023; (NR)

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de dezembro de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

### **DECRETO N.º 6369, DE 19 DE DEZEMBRO 2023**

**Altera o Decreto n.º 5565-A, de 11.06.2021, e alterações, que estabelece os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos da Administração Direta do Município, para adequar procedimentos administrativos. Proc. 10986/21**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º O art. 8º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 8º O processo de liquidação e pagamento será instruído conforme:

I – aquisições de materiais e prestações de serviços pontuais ou de produção:

a) informações do contrato e seus aditivos (número, vigência, valor, data assinatura, etc.), informações da nota de empenho e da autorização de fornecimento de material ou requisição de serviços;

b) nota fiscal ou documento fiscal equivalente devidamente atestado, em seu corpo ou nos casos eletrônicos, anexo específico para este fim, pelo almoxarife e responsável pela liquidação;

II – prestações de serviços continuados e com envolvimento de mão de obra:

a) informações do contrato e seus aditivos (número, vigência, valor, data assinatura, etc.), informações da nota de empenho e da autorização de fornecimento de material ou requisição de serviços;

b) medição detalhada comprovando quantidade entregue ou percentual/etapa concluída do período correspondente ao pagamento;

c) documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme:

1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

2. Certidão de Débitos Estaduais e inscrição em Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

3. Certidão de Tributos Mobiliários e/ou Imobiliários (conforme objeto do contrato);

4. prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias, incluindo protocolo de transmissão do e-Social, e, cópias dos comprovantes de pagamentos do período da medição;

5. relação dos empregados (atualizada) com as respectivas folhas de frequência e pagamento;

d) documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato (em caso de obras ou engenharias também atestado pelo fiscal de obras ou engenheiro responsável);

§1º Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, o documento fiscal deverá conter expressamente a razão social e CNPJ do contrato, o período a que se refere, identificação do serviço realizado, quantidade de materiais e preços unitários e totais, tudo conforme contrato e expressamente destacado os impostos.

§2º Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, bem como, faltantes para prosseguimento na liquidação e pagamento, cabendo ao responsável pela contratação a verificação do cumprimento no disposto neste Decreto.

§3º Não se aplica o disposto neste Decreto às despesas de consumo decorrentes da prestação de serviços por empresas estatais ou concessionárias de serviço público."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 9º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de dezembro de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 253/GP/2023

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, Processo Administrativo n.º 7350/2023-32, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

##### **RESOLVE:**

Designar Matheus Felipe de Oliveira, reg. n.º 63.545, Secretário Adjunto, ref. "R", para, no período de 11 de dezembro a 09 de janeiro de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Alexsandro Ferreira, reg. n.º 12.638, Secretário Municipal ref. "SM", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de dezembro de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

##### PORTARIA N.º 255/GP/2023

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, Processo Administrativo n.º 3010/2023-32, da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

##### **RESOLVE:**

Designar Wilson Raia de Carvalho, reg. n.º 63.508, Chefe de Gabinete, ref. "R", para, no período de 08 de dezembro a 22 de dezembro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir David Daniel Schmidt Neves dos Santos, reg. n.º 63.825, Secretária Municipal ref. "SM", da Secretaria de

Assuntos Jurídicos, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de dezembro de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

##### PORTARIA N.º 005/GP/2024

**Altera a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSPDEC de que trata a Lei Complementar nº 1.105, de 27 de abril de 2023.**

##### **Proc. 5460/2023-60**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 1º, inciso III, da Portaria GP n.º 203, de 17 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações em suas alíneas "d" e "h", mantidos os demais:

"Art. 1º ...

...

III - os representantes das seguintes Pastas:

...

d) Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES:

1. João Guilherme Pereira, reg. 61696, titular;

...

h) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB:

1. Elizabeth Antonio Pereira Correia, reg. 15406, titular;

2. Edmundo Augusto Pereira Filho, reg. 64453, suplente;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 3 de janeiro de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

### DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

## ATOS DAS SECRETARIAS

### PORTARIAS

#### SECRETARIA DE GESTÃO

##### PORTARIA N.º 005/SEGES/2024

**Altera a Portaria SEGES n.º 1.185, de 15 de setembro de 2022, para determinar a inclusão de novos processos de autuação exclusiva em âmbito eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/CIDADES.**

**Proc. 20134/22.**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º 6.270, de 31 de agosto de 2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 2º da Portaria SEGES n.º 1.185, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os processos administrativos referentes às seguintes atividades serão autuados exclusivamente no sistema SEI/CIDADES:

...

XLVIII - processos de quaisquer naturezas autuados pelos seguintes órgãos e unidades:

...

c) pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB;

d) pela Secretaria de Assuntos Jurídicos - SEJUR;

...

L - processos relativos a assuntos do Ministério Público;" (NR)

Art. 2º Os documentos tratados nesta Portaria serão recebidos somente no formato eletrônico, conforme as normas estabelecidas pela Diretoria de Gestão Documental - DIGEDOC desta Secretaria, sendo vedado o recebimento e a distribuição dos autos destes processos administrativos em meio físico, mantidas as demais disposições da Portaria SEGES n.º 1.185, de 15 de setembro de 2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor:

I - em 8 de janeiro de 2024, em relação à alteração promovida no artigo 2º, XLVIII, "c";

II - em 15 de janeiro de 2024, em relação à alteração promovida no artigo 2º, XLVIII, "d";

III - na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 3 de janeiro de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

### DESPACHOS

Não contém publicações nesta data

### OUTROS ATOS

#### SECRETARIA DA SAÚDE

##### **RESOLUÇÃO N.º 109 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais, previstas nos artigos 320 e 321 da Lei Orgânica do Município, e da Lei n.º 2296-A, de 23 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis n.º 2322-A, de 26 de fevereiro de 2010 e n.º 2655-A, de 22 de junho de 2011, e nos Artigos 12, 26 e 27 de seu regimento interno, reunida no dia 13/12/23 no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de São Vicente.

#### **RESOLVE:**

“Aprovar a prorrogação do mandato da atual gestão por 30 dias, para a posse do novo Conselho.”

**MARCELO MARIGLIANI ARIAS**

**Secretário Geral do CMS/SV**

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Presidente do CMS/SV**

##### **RESOLUÇÃO N.º 110 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente (CMS-SV), em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 2.296/09 e pelo Decreto n.º 4.005/14, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem competência legal para fiscalizar, controlar gastos e aprovar ou não a Movimentação e Alocação de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem competência legal para fiscalizar, acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente; Considerando que o objetivo do controle social exercido por este Conselho é melhorar a qualidade da oferta dos serviços de saúde sob responsabilidade desta municipalidade e suas resoluções e recomendações devem buscar aprimorar as práticas administrativas e os processos de gestão;

Considerando o relatório da Comissão de contas e as atas de reuniões que são partes integrantes

desta resolução e suas recomendações;

**RESOLVE:**

Aprovar com as seguintes ressalvas e condicionantes a Prestação de contas referente às despesas executadas em políticas públicas de saúde nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2023:

- A Secretaria da Saúde deverá manter esforços para reforçar o controle e regulação das unidades administrativas contratantes sobre todos os processos de liquidação dos contratos sob sua responsabilidade, com atenção especial às falhas apontadas pelas verificações do controle social;
- A Secretaria da Saúde e a Prefeitura Municipal de São Vicente manterão em funcionamento a comissão de fiscalização das Organizações Sociais, com sua composição completa, sem quaisquer embaraços para sua ação, nos termos da lei;
- A Secretaria da Saúde fará revisão do seu curso de ação, garantindo investimentos na Atenção Básica, reforço e valorização no quadro de Recursos Humanos, de forma a garantir os pactos e projetos aprovados na Conferência Municipal de Saúde.
- A Secretaria da Saúde revisará os contratos de aluguel dos equipamentos e unidades de saúde, buscando manter um equilíbrio financeiro na série histórica de gastos com aluguéis, buscando tendência de queda;
- A Secretaria da Saúde publicará, na íntegra, do conjunto dos documentos referentes ao contrato de gestão 001/22 em portal de transparência;
- A Secretaria da Saúde reforçará a fiscalização e controle de plantões médicos;
- A Secretaria da Saúde adotará a individualização das fichas orçamentárias com fontes distintas;
- A Secretaria da Saúde fará a recomendação para melhor valoração no relatório de metas do contrato de gestão 001/22.

**MARCELO MARIGLIANI ARIAS**

**Secretário Geral do CMS/SV**

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Presidente do CMS/SV**

**RESOLUÇÃO N.º 111 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente (CMS-SV), em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 2.296/09 e pelo Decreto n.º 4.005/14, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem competência legal para fiscalizar, controlar

gastos e aprovar ou não a Movimentação e Alocação de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem competência legal para fiscalizar, acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente; Considerando que o objetivo do controle social exercido por este Conselho é melhorar a qualidade da oferta dos serviços de saúde sob responsabilidade desta municipalidade e suas resoluções e recomendações devem buscar aprimorar as práticas administrativas e os processos de gestão; Considerando o relatório da Comissão de contas e as atas de reuniões que são partes integrantes desta resolução e suas recomendações;

**RESOLVE:**

Aprovar com as seguintes ressalvas e condicionantes a Prestação de contas referente às despesas executadas em políticas públicas de saúde nos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023:

- A Secretaria da Saúde deverá manter esforços para reforçar o controle e regulação das unidades administrativas contratantes sobre todos os processos de liquidação dos contratos sob sua responsabilidade, com atenção especial às falhas apontadas pelas verificações do controle social;
- A Secretaria da Saúde e a Prefeitura Municipal de São Vicente manterão em funcionamento a comissão de fiscalização das Organizações Sociais, com sua composição completa, sem quaisquer embaraços para sua ação, nos termos da lei;
- A Secretaria da Saúde fará revisão do seu curso de ação, garantindo investimentos na Atenção Básica, reforço e valorização no quadro de Recursos Humanos, de forma a garantir os pactos e projetos aprovados na Conferência Municipal de Saúde;
- A Secretaria da Saúde revisará os contratos de aluguel dos equipamentos e unidades de saúde, buscando manter um equilíbrio financeiro na série histórica de gastos com aluguéis, buscando tendência de queda;
- A Secretaria da Saúde publicará, na íntegra, do conjunto dos documentos referentes ao contrato de gestão 001/22 em portal de transparência;
- A Secretaria da Saúde promoverá a reflexão profunda sobre as práticas de gerenciamento de Recursos Humanos, gerando previsibilidade sobre a vida dos trabalhadores;
- A Secretaria da Saúde implantará o reforço sobre

a fiscalização e controle de plantões médicos;  
- A Secretaria da Saúde manterá a individualização das fichas orçamentárias com fontes distintas;  
- A Secretaria da Saúde fará a recomendação para melhor valoração no relatório de metas do contrato de gestão 001/22;  
- A Secretaria da Saúde efetuará melhor fiscalização sobre a execução dos objetos contratuais de prestação de serviço, exigindo a efetiva prestação daquilo que é pago;  
- A Secretaria da Saúde fará a complementação orçamentária do Tesouro Municipal para reduzir sensivelmente os restos a pagar e os débitos liquidados do Fundo Municipal de Saúde e reequilibrar a gestão do mesmo.

**MARCELO MARIGLIANI ARIAS**  
Secretário Geral do CMS/SV  
**MICHELLE LUIS SANTOS**  
Presidente do CMS/SV

## SEÇÃO DE PESSOAL

### PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIOS N.º 01/2024

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por intermédio de sua Secretaria de Gestão - SEGES, torna público a todos os que virem o presente Edital, que se encontram abertas as inscrições para constituição de Cadastro de Reserva para Estágio nos diversos órgãos da Administração Direta do Município, nos seguintes cursos: Administração; Artes Visuais; Arquitetura; Biologia; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Cinema; Rádio e TV; Direito; Educação Física (Bacharelado); Educação Física (Licenciatura); Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Farmácia; Gestão Comercial; Gestão de Recursos Humanos; Gestão Empresarial; Gestão Financeira; Gestão de Políticas Públicas (Administração/Gestão Pública); História; Informática Superior (Banco de Dados, Ciências da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Tecnologia de Informação, Tecnólogo em Sistemas, Sistemas para Internet e Redes de Computadores); Jornalismo; Letras; Matemática; Medicina Veterinária; Nutrição; Pedagogia; Psicologia; Publicidade/Propaganda e Marketing; Processos Gerenciais; Produção Audiovisual; Relações Públicas; Serviço Social; Técnico de Administração; Técnico em Eventos; Técnico em Turismo; Técnico de Informática; Técnico de Nutrição; Técnico de Segurança do Trabalho e Turismo. As bolsas variam de R\$ 450,00, para cursos técnicos, a R\$ 900,00, para estágios de ensino superior, com cargas horárias de 20 horas e 30 horas semanais, respectivamente. As inscrições poderão ser realizadas no período de 11/01/24 a 18/02/24, por meio do site da Prefeitura, onde também poderá ser obtida a Íntegra do Edital.

### APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 1.411/SEGES/2023

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 59.022/2021,

#### RESOLVE:

Apostilar a Portaria n.º 1.411/SEGES/2023, que aplicou ao servidor J. A. M., Reg. n.º 18.XXX, suspensão por 30 (trinta) dias, para retificar onde se lê: "04 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024", leia-se "04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de dezembro de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 1494/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 5821/2023-78, da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social;

**RESOLVE:**

Designar Beatriz Yomoto Jordão, reg. n.º 64.107, Assistente Administrativo, ref. "I", para, no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Tadeu Nunes de Almeida Filho, reg. n.º 63.635, Coordenador ref. "L", da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de dezembro de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 1.495/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 8153/2023-31, da Secretaria de Gestão;

**RESOLVE:**

Designar Kelly Rosemeire Santos Andrade, reg. n.º 60.688, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. "G", para, no período de 1º de dezembro a 15 de dezembro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Luiz Felipe Carmona Sophie, reg. n.º 60.709, Coordenador, ref. "L", da Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de dezembro de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 1.496/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 8158/2023-63, da

Secretaria de Gestão;

**RESOLVE:**

I- Designar Deise Simões da Costa, reg. n.º 60.819, Coordenador, ref. "L", para, no período de 08 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Ana Maria França Menezes dos Santos, reg. n.º 17.005, Diretor, ref. "M", da Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias.

II- Designar Vasti Maria Gonçalves, reg. n.º 64.400, Assistente Administrativo, ref. "I", para, no período de 08 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Deise Simões da Costa, reg. n.º 60.819, Coordenador, ref. "L", da Secretaria de Gestão, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de dezembro de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 1497/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 7350/2023-32, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

**RESOLVE:**

Designar Thais Nascimento da Silva, reg. n.º 63.624, Diretor, ref. "M", para, no período de 11 de dezembro a 09 de janeiro de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Matheus Felipe de Oliveira, reg. n.º 63.545, Secretário Adjunto, ref. "R", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de dezembro de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 1498/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3010/2023-32,

Secretaria de Assuntos Jurídicos;

**RESOLVE:**

Designar Juliana Cardoso de Oliveira Moraes, reg. n.º 60.296, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 1, ref. "G", para, no período de 08 de dezembro a 22 de dezembro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Wilson Raia de Carvalho, reg. n.º 63.508, Chefe de Gabinete, ref. "R" da Secretaria de Assuntos Jurídicos, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de dezembro de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 1.499/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 8.405/2023,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 22 de dezembro de 2023, Celina Barbosa Rocha, reg. n.º 60.087, do cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref. "I".

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 829, de 16 de maio de 2013.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de dezembro de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 1.500/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 38.425/2020,

**RESOLVE:**

Aplicar à servidora, A. L. S., Reg. n.º 18.XXX, Auxiliar de Enfermagem, Ref. "I", a pena de advertência nos termos do art. 258 da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Vicente, do referido diploma legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de dezembro de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 1.502/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 8.610/2023,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 28 de dezembro de 2023, Suellen Martins dos Santos, reg. n.º 15.880, do cargo de Enfermeiro, Ref. "M".

II - Revogar a Portaria SEAD/GP n.º 246, de 28 de fevereiro de 2006.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 2 de janeiro de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 1.503/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 8.648/2023,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 29 de dezembro de 2023, Felipe de Queiroz Silva, reg. n.º 63.272, do cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, Ref. "H".

II - Revogar a Portaria GP n.º 787, de 24 de setembro de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 2 de janeiro de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 1.504/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 8.679/2023

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 29 de dezembro de 2023, Jocelia Rodrigues Ferreira, reg. n.º 64.154, do cargo de Técnico de Enfermagem Ref. "J".

II - Revogar a Portaria SEGES n.º 1191, de 19 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 2 de janeiro de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 001/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de janeiro de 2024:

I- Na Secretaria de Desenvolvimento Social: Helena de Souza Marcon, RG n.º 48XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Adjunto ref. "R";

II- Na Secretaria de Governo: João Guilherme Pereira, RG n.º 18XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Adjunto ref. "R";

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 2 de janeiro de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 002/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2024, Sr. João Guilherme Pereira, RG n.º 18XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Adjunto, Ref. "R", da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 2 de janeiro de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 004/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.º 851/2023, 55/2023, 65/2023, 287/2023, 324/2023 e 2168/2023,

**RESOLVE:**

I- Revogar, a partir de 11 de dezembro de 2023 os itens:

a. "I-c" da portaria 1455/SEGES/2023, que nomeou Thiago Henrick Martins Vieira, documento n.º

55.XXX, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, ref. "ACE";

b. "IV-a" da portaria 1455/SEGES/2023, que nomeou Lenita Maria Tonon, documento n.º 22.XXX, para o cargo de Enfermeiro, ref. "J";

II- Revogar, a partir de 12 de dezembro de 2023 os itens:

a. "V-b" da portaria 1458/SEGES/2023, que nomeou Roberto Mamede Curcio, documento n.º 25.XXX, para o cargo de Motorista Socorrista, ref. "H";

b. "VI-c" da portaria 1458/SEGES/2023, que nomeou Larissa da Silva Cosme, documento n.º 42.XXX para o cargo de Psicólogo, ref. "L";

c. "VI-d" da portaria 1458/SEGES/2023, que nomeou Atani de Souza Monte Oliveira, documento n.º 48.XXX, para o cargo de Psicólogo, ref. "L";

d. "VII-d" da portaria 1458/SEGES/2023, que nomeou Robson Andrade dos Santos, documento n.º 46.XXX, para o cargo de Técnico de Enfermagem, ref. "J";

e. "VII-h" da portaria 1458/SEGES/2023, que nomeou Vinicius Dias Curvello, documento n.º 44.XXX, para o cargo de Técnico de Enfermagem, ref. "J".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de janeiro de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DA FAZENDA

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços - ISSQN, pelo presente edital convoca o Responsável legal pela empresa G.M. De Carvalho Automotores ME, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme lei municipal 1037/21, art 24 §1 a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência dos seguintes procedimentos fiscais: Referente a notificação de reativação de inscrição municipal e notificação de lançamento dos débitos retroativos a 2022

Processo N.º 6.233/11

**OLAVO ALEXANDRE CARVALHO**  
**Chefe do Departamento - ISSQN**  
**RICARDO FERREIRA RUAS**  
**Diretor Tributário**

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços - ISSQN, pelo presente edital convoca o Responsável legal pela empresa Benedito Roberto Labbadia - ME, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme lei municipal 1037/21, art 24 §1 a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência dos seguintes procedimentos fiscais: Referente a notificação de baixa de inscrição municipal + notificações de débitos n.º 1077 – 1082/23 do levantamento fiscal realizado entre os períodos de jan/18 - jan/23

Processo N.º 55.664/10

**OLAVO ALEXANDRE CARVALHO**  
**Chefe do Departamento - ISSQN**  
**RICARDO FERREIRA RUAS**  
**Diretor Tributário**

### SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

#### DEPACAD - PROC. ADM. N.º 40.420/20

Interessado(a): FREDY DA SILVA GONÇALVES BENTO E OUTROS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD), INFORMA através deste Edital de Citação o interessado(a), FREDY DA SILVA GONÇALVES BENTO E OUTROS e o(a) Responsável Técnico(a), Sr(a). Geberson Coelho. Processo em epígrafe, sobre o indeferimento e

arquivamento por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24.

São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

#### DEFISAI - Proc. Adm. N.º 36.367/23

Interessado (a): PAULO ROBERTO DA SILVA GONÇALVES JUNIOR

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, PAULO ROBERTO DA SILVA GONÇALVES JUNIOR, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126067, lavrada em 05/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

#### DEFISAI - Proc. Adm. N.º 30.393/22

Interessado (a): RILDO ANDRADE DE SOUZA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, RILDO ANDRADE DE SOUZA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124770, lavrada em 14/09/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

#### DEFISAI - Proc. Adm. N.º 37.914/23

Interessado (a): FELIPPO JACCA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, FELIPPO JACCA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125547, lavrada em 26/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 37.553/23**

Interessado (a): MARINA FARINA GRELA  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, MARINA FARINA GRELA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n° 125758, lavrada em 23/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 37.554/23**

Interessado (a): ANIELO DELL AQUA NETO  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ANIELO DELL AQUA NETO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n° 125760, lavrada em 23/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 37.823/23**

Interessado (a): MANOEL LIMA SILVA  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ANIELO DELL AQUA NETO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n° 126128, lavrada em 19/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 37.823/23**

Interessado (a): MANOEL LIMA SILVA  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ANIELO DELL AQUA NETO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos

ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n° 125950, lavrada em 19/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 42.516/18**

Interessado (a): JOÃO CARLOS M. V. GUIDO  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, informa através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, JOÃO CARLOS M. V. GUIDO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n° 126119, lavrada em 11/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 13.244/23**

Interessado (a): JOVINO VIEIRA DOS SANTOS  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, JOVINO VIEIRA DOS SANTOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Auto de Infração n° 125016, lavrada em 08/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 46.800/16**

Interessado (a): CONDOMÍNIO BARÃO DO RIO BRANCO

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, CONDOMÍNIO BARÃO DO RIO BRANCO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n° 126171, lavrada em

06/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 25.149/21**

Interessado (a): ELVIRA RODRIGUES LOPES  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ELVIRA RODRIGUES LOPES, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125908, lavrada em 07/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 7.897/21**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Rua Nove de Julho, N.º 683/693, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124999, lavrada em 08/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 37.913/23**

Interessado (a): JOÃO AUGUSTO AZEVEDO  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, JOÃO AUGUSTO AZEVEDO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação, Auto de Embargo e Auto de Infração n.º 125949, lavrada em 19/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 18.165/11**

Interessado (a): ALÍPIO DE JESUS MARTINHO  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ALÍPIO DE JESUS MARTINHO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 547779/23, datado de 13/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 53.976/07**

Interessado (a): ELEOTERIO GOMES DA SILVA  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ELEOTERIO GOMES DA SILVA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124940, lavrada em 11/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 10.497/21**

Interessado (a): EDIFÍCIO ITACOATIARA  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, EDIFÍCIO ITACOATIARA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125773, lavrada em 20/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 51.656/22**

Interessado (a): IZABEL CRISTINA MARQUES  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste

Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, IZABEL CRISTINA MARQUES, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação nº 126059, lavrada em 23/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 41.692/20**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Av Saturnino de Brito, N.º 551, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação nº 126123, lavrada em 18/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 41.692/20**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Av Saturnino de Brito, N.º 701, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação nº 126225, lavrada em 18/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 41.692/20**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Av Saturnino de Brito, N.º 1032, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20

dias a fim de tomar conhecimento da Intimação nº 126403, lavrada em 18/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 41.692/20**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Av Saturnino de Brito, N.º 1057, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação nº 126125, lavrada em 18/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 41.692/20**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Av Saturnino de Brito, N.º 1064, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação nº 126223, lavrada em 18/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 41.692/20**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Av Saturnino de Brito, N.º 1203, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação nº 126127, lavrada em 18/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 21.376/23**

Interessado (a): ADEMAR QUEIROZ DE MORAIS  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ADEMAR QUEIROZ DE MORAIS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 548036/23, datado de 24/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 29.389/23**

Interessado (a): DOMINGOS GIROLAMO  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, DOMINGOS GIROLAMO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 125210, lavrada em 23/11/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 38.029/23**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Rua Eduardo Cação, N.º 30, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124123, lavrada em 22/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 37.181/14**

Interessado (a): EDIFÍCIO JEREZ  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA

através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, EDIFÍCIO JEREZ, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125772, lavrada em 20/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. N.º 37.967/23**

Interessado (a): HUMBERTO DOS SANTOS  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, HUMBERTO DOS SANTOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126112, lavrada em 06/12/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**DISAM – Proc. Adm. N.º 48.112/20.** Interessado: Josefa dos Santos França. A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, INFORMA através deste Edital de Citação a Sra. Josefa dos Santos França, Processo em epígrafe, sobre o indeferimento do pedido de autorização de ligação de água e esgoto. São Vicente, 3 de janeiro de 2024.

**FLÁVIA RAMMACIOTTI CÉSAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2024**

A Secretária de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para

apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, nº 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

Notificação de Autuação 002/2024			
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
QQC9147	B800809218	65992	05/11/23
DYG9613	B800808298	51851	14/11/23
GIL8D34	H710250880	74550	19/11/23
FOQ1482	H710250993	74550	20/11/23
FNB7079	H710251113	74550	22/11/23
FJE5623	H710251268	74550	24/11/23

DKO3635	X810129997	60503	24/11/23
ETF6005	X810130232	60503	28/11/23
QQS5C44	H710251722	74550	28/11/23
PXM4209	N750146649	50020	01/12/23
BSA6E35	M540081635	55680	02/12/23
DKU3J60	H710252287	74550	04/12/23
FXZ4250	N750146955	50020	08/12/23
FTN3G36	N750146839	50020	08/12/23
EMA7G14	N750147026	50020	15/12/23
EMA7G14	N750147028	50020	15/12/23
EMA7G14	N750147027	50020	15/12/23

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2024**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, nº 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00 ou pelos Correios. No site [www.dcctransito.com.br](http://www.dcctransito.com.br) podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

Notificação de Penalidade 002/2024				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
DAE9F27	H710244400	74550	13/09/23	130,16
GUP3D46	M540084744	55090	17/09/23	130,16
ERD8D28	M540079664	57380	22/09/23	293,47
CON4861	B800805239	65992	23/09/23	293,47
FNX8397	H710245635	74550	23/09/23	130,16
FHP8E39	H710246504	74550	01/10/23	130,16
FBC4683	B800798076	76331	04/10/23	293,47
FOV3B31	H710246984	74550	05/10/23	130,16
FSH3804	X810126601	60503	06/10/23	293,47
CKW8235	B800798218	76842	06/10/23	130,16
DTC4832	H710247368	74550	09/10/23	130,16
GEF0F46	M540078433	54521	09/10/23	195,23
EOZ9142	B800806030	76842	09/10/23	130,16
EOZ9142	B800806028	73400	09/10/23	130,16
ONP7D20	H710247631	74550	11/10/23	130,16
EPY1741	H710247656	74550	12/10/23	130,16
DLL6F97	M540079485	58433	14/10/23	195,23

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 135/23 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/23 - PROC. ADM. N.º 14.886/23.** Objeto: aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para atender a Sesp, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Contratada: Flowmac Equipamentos e Serviços Ltda - Valor Total: R\$ 42.393,00 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e três reais). Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2023 - Vigência: 04 (quatro) meses - Just.: Lei Federal n.º 10.520/02 - São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**CAROLINE APARECIDA LIROLA**  
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer em Substituição**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/23 - PROC. ADM. N.º 28.736/23.** Objeto: Registro de Preços para o fornecimento e instalação de cortinas para as unidades escolares da Secretaria de Educação de São Vicente, pelo período de 12 meses - Arrematante dos Lotes 1 e 2: Shopping Comércio de Móveis Ltda - ME, no valor total de R\$ 1.024.512,00 (um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais). Adjudicado em 28/12/23 - Homologado em 28/12/23 - Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Américo ou e-mail: americo\_compras@saovicente.sp.gov.br - São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**MARTA FLORINDO**  
**Coordenadora da Diretoria de Licitações - DECOMLIC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/23, PROC. ADM. N.º 34.341/23.** Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral para várias secretarias do município de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentora Ata n.º 119/23 - Natalino e Natalino Ltda - CNPJ 64.XXX.XXX/0001-47 VALOR TOTAL R\$ 239.700,74 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 12 Meses - Data da Assinatura: 20/12/23 - Just.: Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 - São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**MARIO SANTANA NETO**  
**Secretário Executivo do Prefeito**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/23, PROC. ADM. N.º 29.648/23.** Objeto: Registro de Preços para a Contratação de serviços sob demanda de manutenção de rede de fibra óptica da Prefeitura Municipal de São Vicente/SP. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentora Ata n.º 121/23 – City Connect Soluções em Tecnologia – CNPJ 11.XXX.XXX/0001-85. Valor Total R\$1.675.000,00 (um milhão, seiscentos setenta e cinco mil reais). Vigência: 12 Meses – Data da Assinatura: 26/12/23 – Just.: Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 – São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**RENAN ROCHA RIBEIRO**

**Subsecretário Municipal de Tecnologia e Controle Interno**

**ERRATA - Convite n.º 06/23 - Proc. Adm. n.º 54.288/22.** Objeto: Pavimentação da Rua Luis Ferreira Morgado – Rua 2 – Jardim Rio Branco. O Departamento de Compras e Licitações informa a retificação do número do Extrato do Proc. Adm. do Termo de Apostilamento do CT 40/23.

Onde se lê: “Extrato de Termo de Apostilamento do Contrato de Execução de Obras N.º 40/23 – Convite n.º 06/23 – Proc. Adm. n.º 716/23”

Leia-se: “Extrato de Termo de Apostilamento do Contrato de Execução de Obras N.º 40/23 – Convite n.º 06/23 – Proc. Adm. n.º 54288/22”

São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**PATRICIA MARIA MACHADO SANTOS**

**Secretária Executiva Adjunta de Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 246/23 – PROC. ADM. N.º 35.781/23.** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender todas as unidades administrativas. Adjudicado em 21/12/23 os lotes a seguir:

Lotes 01,02,03,06 e 11, para a empresa SYM COM. DE DESCARTÁVEIS LTDA, no valor total de R\$ 16.594.604,92 (Dezesseis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos). Lotes 04, para a empresa Três Lagoas Com. de Sacarias e Embalagens Ltda, no valor total de R\$ 6.682.934,41 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). Lotes 05, para a empresa Davi Da M. Rangel Com. Produtos de Limpeza EPP, no valor total de R\$ 17.209.993,37 (Dezessete milhões, duzentos e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos). Lotes 07 e 08, para a empresa

R. F. Gory Comercial Ltda, no valor total de R\$ 7.319.988,97 (Sete milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). Lotes 09 e 10, para a empresa Canaã Distrib. e Com. Prod. Acessórios Eireli EPP, no valor total de R\$ 307.312,51 (Trezentos e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos). Data da Homologação: 22/12/23 - Just.: Lei Federal n.º 10.520/02 - São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 17/23 – PROC. ADM. N.º 14.096/23.** Objeto:

Contratação de empresa especializada para Reforma Parcial do Pronto Atendimento Parque das Bandeiras - A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade habilitar a empresa D. Paschoalino de Filippo Gás Ltda – CNPJ n.º 05.749.088/0001-62, a convocando para abertura do envelope de n.º 2, no dia 08/01/24 às 10 horas, na sala 23 do Paço Municipal. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2022 PARA EXECUÇÃO DO PROAF** – Programa de Afetividade nas Creches e Unidades Escolares de Educação Infantil, que entre si celebram o Município de São Vicente e o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE pelo período de 12 meses ou até a finalização de um novo chamamento público, caso ocorra, mantendo-se inalterada as demais cláusulas e condições contratuais. processo n.º 40.389/22. São Vicente, 3 de janeiro de 2024.

**NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**

**Secretária Municipal da Educação**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 004/23.** Acordo de Cooperação – Emenda Federal destinada à aquisição de veículo. Proc. Adm. SEI: 4979/23. Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente e Sociedade de Amigos Restaurando Vidas – Lar de Amparo ao Idoso. Objeto: Acordo de Cooperação – Atender de maneira ininterrupta, durante 24 (vinte

e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, o Serviço de Acolhimento Institucional a Idosos, por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes. Vigência: 03/01/24 à 01/07/24. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Kayo Amado, a Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social Helena de Souza Marcon e pela Instituição, o Diretor-Presidente Rodrigo Alberto de Lima; em 29/12/23.

São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**JOÃO GUILHERME PEREIRA**

**Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social**

## SECRETARIA DE GESTÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/21 (PD 202055) – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/21 - PROC. ADM N.º 7.413/21.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente – Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP. Objeto: Prestação de Serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da contratante pelo sistema “online”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo” – Motivo: Adita para acrescentar e rerratificar o valor original do contrato, passando a ser o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 08/12/23 – Just.: Art. 65, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 2 de janeiro de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

## SECRETARIA DE SAÚDE

### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente por meio de sua Secretaria Municipal da Saúde notifica o representante legal da NUSA DO ESPIRITO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.532.426/0001-00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, S/N - Km 22140, Bloco F, 2º Andar, Sala 218, Condomínio Open Mall The Square, Bairro: Lageadinho - Cotia / SP - CEP 06709-015, o Sr. Laércio dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.502.XXX-XX, para o fim de comunicar que se encontra em trâmite nos autos do Proc. Adm. n.º 37.309/23, procedimento administrativo para apuração de infração contratual consistente na não resolução de problemas relacionados ao prontuário eletrônico objeto do Contrato de Prestação de Serviços n.º 108/ (Pregão Presencial n.º 121/20, Processo Licitatório n.º 34968/20), o qual tem apresentado vários problemas desde o dia

04/12/23, anteriormente noticiados, afetando o atendimento ao munícipe, caracterizando com tal conduta desatendimento às obrigações contratuais dispostas nos Parágrafos Quinto (Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Secretaria de Saúde de São Vicente) e Oitavo (Prestar o serviço e atender as exigências conforme anexo I do edital) do ajuste, o que sujeita a Contratada, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, à penalidade de advertência, sem prejuízo de, em caso de reincidência, às sanções administrativas estabelecidas no item 12 do instrumento convocatório e na cláusula 6 do ajuste (multa, rescisão do ajuste, suspensão do direito de licitar e contratar com o Município etc.). Fica a empresa notificada também de que lhe está sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação no Boletim Oficial do Município, para regularização imediata do serviço, sem prejuízo de, no mesmo prazo, se quiser, oferecer, em defesa prévia, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para as sanções acima destacadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 5565-A, de 2021, e alterações posteriores. Ficam, desde já, franqueadas as vistas dos autos para requerer o que necessário.

São Vicente, 22 de dezembro de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATODEATAN.º162/23.PREGÃOELETRÔNICO N.º 215/23. PROC. ADM. N.º 14.099/23.** Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Registro de Preços de Medicamentos Injetáveis Básicos, para atender toda a Rede de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 14/12/23. Vigência: 14/12/23 a 14/12/24. Valor total: R\$ 219.785,00. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATODEATAN.º183/23.PREGÃOELETRÔNICO N.º 231/23. PROC. ADM. N.º 31.164/23.** Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Orla Distribuidora de Produtos Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de INSUMOS, para atender pacientes de ações judiciais da Secretaria da Saúde do Município

de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/12/23. Vigência: 21/12/23 a 21/12/24. Valor total: R\$ 29.400,00. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 049/22. PROC. ADM N.º 8.624/22.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: M.M Fioratti Empreiteira de Revestimentos – EPP. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por 30 (trinta) dias da vigência do Contrato de Execução de Obras n.º 49/22, a contar a partir de 26 de dezembro de 2023. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 22 de dezembro de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

### PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

### EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

### LICITAÇÕES

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

**TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/23 – PROC. ADM. N.º 1.021/22.** Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: J.C.W. ELEVADORES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de conservação preventiva e corretiva para 01 (um) elevador de pessoas, instalado nesta instituição. Valor Total Anual: R\$ 4.984,92. Vigência: 12 (doze) meses, de 02/01/24 a 01/01/25. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

**TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/22 – PROC. ADM. N.º 510/06.** Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviço técnico

especializado na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais no âmbito Estadual e Federal. Valor Total Anual: R\$ 2.172,96. Vigência: 12 (doze) meses, de 01/01/24 a 31/12/24. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

**TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/20 – PROC. ADM. N.º 1.177/19.** Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: Júlio César Encinas. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, física e lógica de computadores. Valor Total Anual: R\$ 73.651,32. Vigência: 12 (doze) meses, de 10/01/24 a 09/01/25. São Vicente, 4 de janeiro de 2024.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

## CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS NORMATIVOS

#### ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

#### RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

#### DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

#### ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

#### LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

#### PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

#### DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZJV7U-LMFHF-DESKF-NSEGD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 04/01/2024 14:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/ZJV7U-LMFHF-DESKF-NSEGD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>